



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 094/94 de 07 de junho de 1994

Interessado: EXECUTIVO MUNICIPAL

Localidade: BENTO GONÇALVES

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E A
PERMUTAR IMÓVEL COM SÉRGIO PAZZA E SUA MULHER.

Projeto-de-Lei nº 32/94 de 07 de junho de 1994

Comissões de: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Arquivado em: _____

Souza
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 190-94/GAB

Bento Gonçalves, 07 de junho de 1994.

Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimentamos Vossa Excelência e os demais integrantes do Poder Legislativo, oportunidade em que encaminhamos para a devida análise e deliberação o Projeto-de-Lei de nº 32/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E A PERMUTAR IMÓVEL COM SÉRGIO PAZZA E SUA MULHER.

A edição do Projeto-de-Lei em tela origina-se da necessidade de regularizar a utilização de uma área de 48 m², pertencente ao Município, que foi utilizada e que vem sendo utilizada pelo Sr. Sérgio Pazza, desde 1987.

Tendo-se em vista a ação impetrada pelo Município, através da Promotoria de Defesa Comunitária, e por sua orientação, há a possibilidade de efetuar-se permuta da área em questão por área maior (360 m²) pertencente ao Sr. Sérgio Pazza, com a finalidade de promover a sua regularização.

Sing
.....

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESAFETAR BEM PÚBLICO DE
USO ESPECIAL E A PERMUTAR
IMÓVEL COM SÉRGIO PAZZA E
SUA MULHER.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a de
safetar o imóvel a seguir descrito,
que é parte da "área verde" do Loteamento São Vendelino, retirando dele a característica de bem público de uso especial: área com 48,00 m², dentro da área maior de 5.123,25 m², situado em zona ur
bana desta cidade, em local não circundado por quarteirão delimitado, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 6,00 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves; SUL, na mesma extensão, ainda com terras do Município de Bento Gon
çalves; LESTE, na extensão de 8,00 metros, com o lote nº 7 do Lo
teamento São Vendelino, de propriedade de Sérgio Pazza; OESTE, na mesma extensão, ainda com terras do Município de Bento Gonçalves. O referido imóvel tem origem em área maior, matriculada sob número 30.276, Livro 2-RG, correspondente a "área verde" do Loteamento São Vendelino.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a

Sky
....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

permutar com Sérgio Pazza e sua mulher o imóvel descrito no artigo 1º.

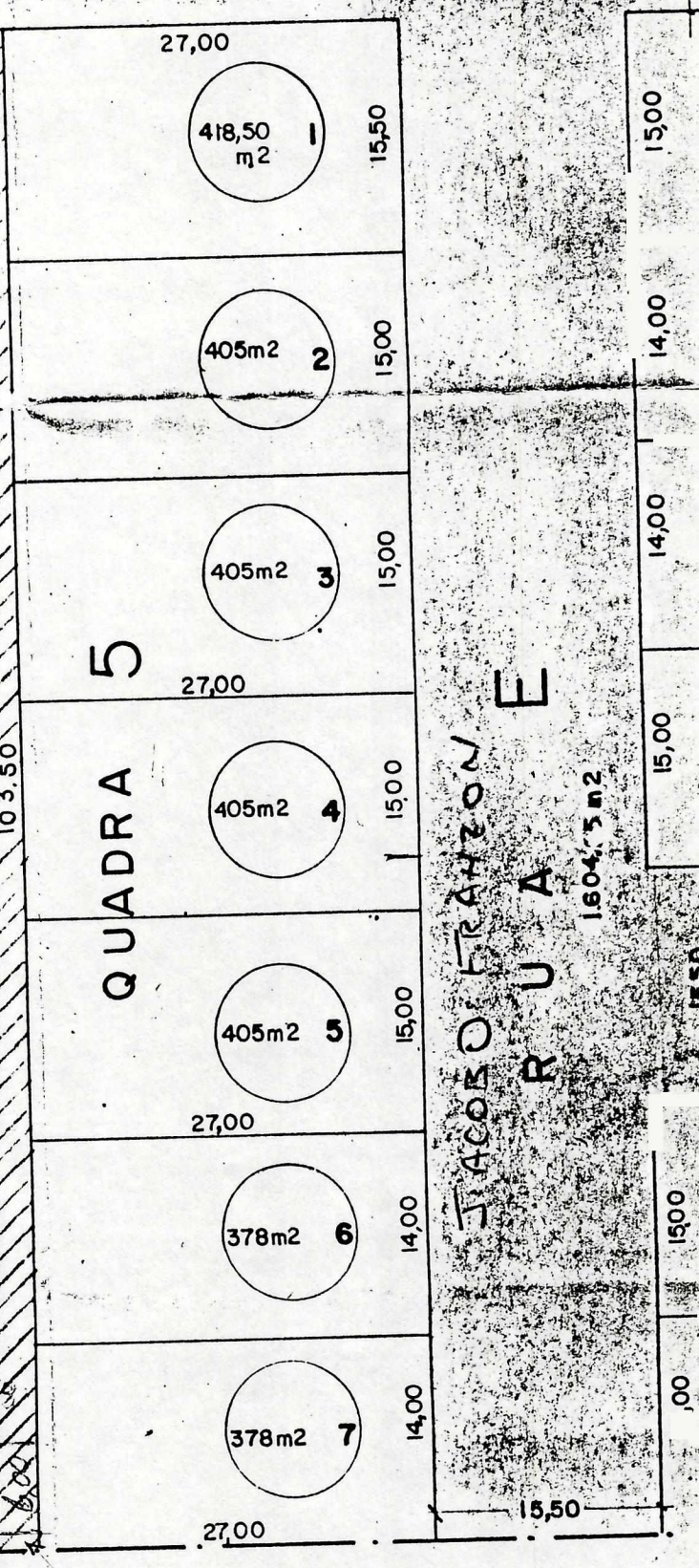
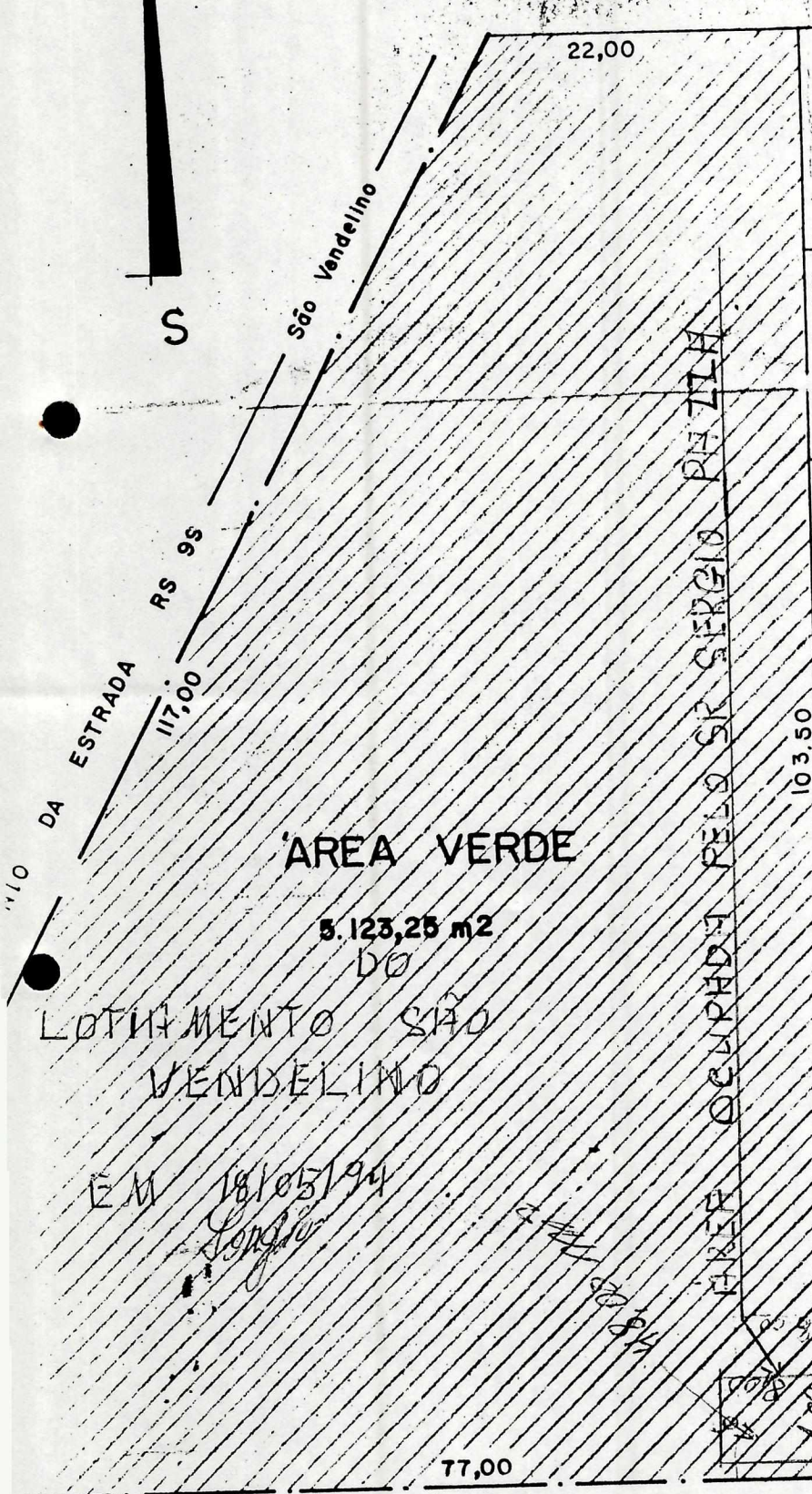
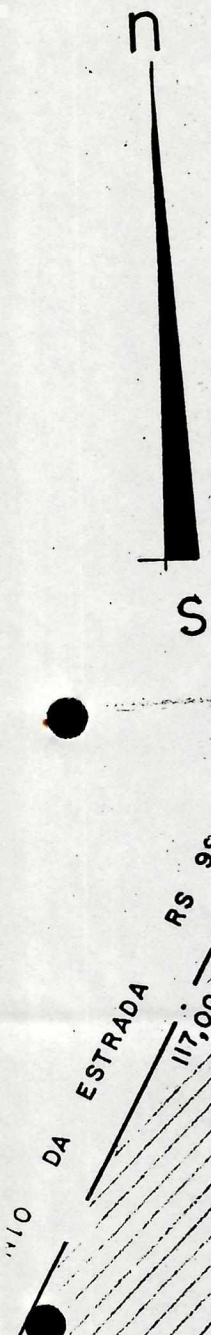
Art. 3º - O imóvel do permutante SÉRGIO PAZZA e sua mulher MARILENA PAZZA corresponde ao lote urbano nº 9, Quadra "B", do Loteamento Parque Residencial Villa D'Oro, nesta cidade, sem benfeitorias, não formando quarteirão determinado, distando 51,00 metros da esquina formada pelas ruas "A", hoje denominada rua Remo Artini, e rua Giacobbo Fronza, com área de 360,00 m², confinando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com o Loteamento São Vendelino; SUL, na mesma extensão, com a rua Remo Artini; LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 10, que é ou foi de Terra do Ouro Empreendimentos Imobiliários Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 8, que também é ou foi de Terra do Ouro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Referido imóvel está matriculado sob nº 23.394, Livro 2-RG.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



JACOB FRANZON E
RU A

1,00

MATRÍCULA: 30.276 (trinta mil, duzentos e setenta e seis).—Bento Gonçalves, 14 de abril de 1994.—(Prot.75.440).—IMÓVEL: ÁREA DE 5.123,25m², do "LOTEAMENTO SÃO VENDELINO", zona urbana desta cidade, em local não circundado por quarteirão delimitado, distanciado de sua divisa Leste a 27,00m da esquina formada pelas Ruas Antonio Fornazier e Giacobbo Fronza, confrontando: NORTE, na extensão de 22,00m, com a Rua "A", hoje denominada Rua Antonio Fornazier; SUL, na extensão de 77,00m, com terras do lote rural nº 31, de Antonio e Lido Artini; LESTE, na extensão de 103,50m, com os lotes nº 1 a 7, da Quadra 5, do Loteamento São Vendelino de propriedade da Urbanizadora Campestre Ltda; OESTE, na extensão de 117,00m, com a faixa de domínio da RS-470, Estrada São Vendelino.—Proprietária: URBANIZADORA CAMPESTRE LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF nº 88.916/0001-86.—Registro Anterior: MATRÍCULA nº 4, fls. 01 do Livro 2, deste Ofício.—Eu, (Getúlio Fagundes da Rocha), Oficial do Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e arrola: CRS 2.202,00.-----

O Oficial:

AV.1-30.276.—Bento Gonçalves, 14 de abril de 1994.—(Prot.75.440).—Cfe, requerimento de 07 de abril de 1994, o imóvel acima matriculado passa a pertencer ao MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CGC/MF sob nº 87.849.923/0001-09.—Eu, (Getúlio Fagundes da Rocha), Oficial do Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.—Emol: 4,403,00.-----

O Oficial:

CELDO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bento Gonçalves - RS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves-RS, 20 / 04 / 19 94.

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA - OFICIAL

MARCELE FESTA SANTINI

Escrevente Autorizada
Portaria nº 13 / 2001 D.E.

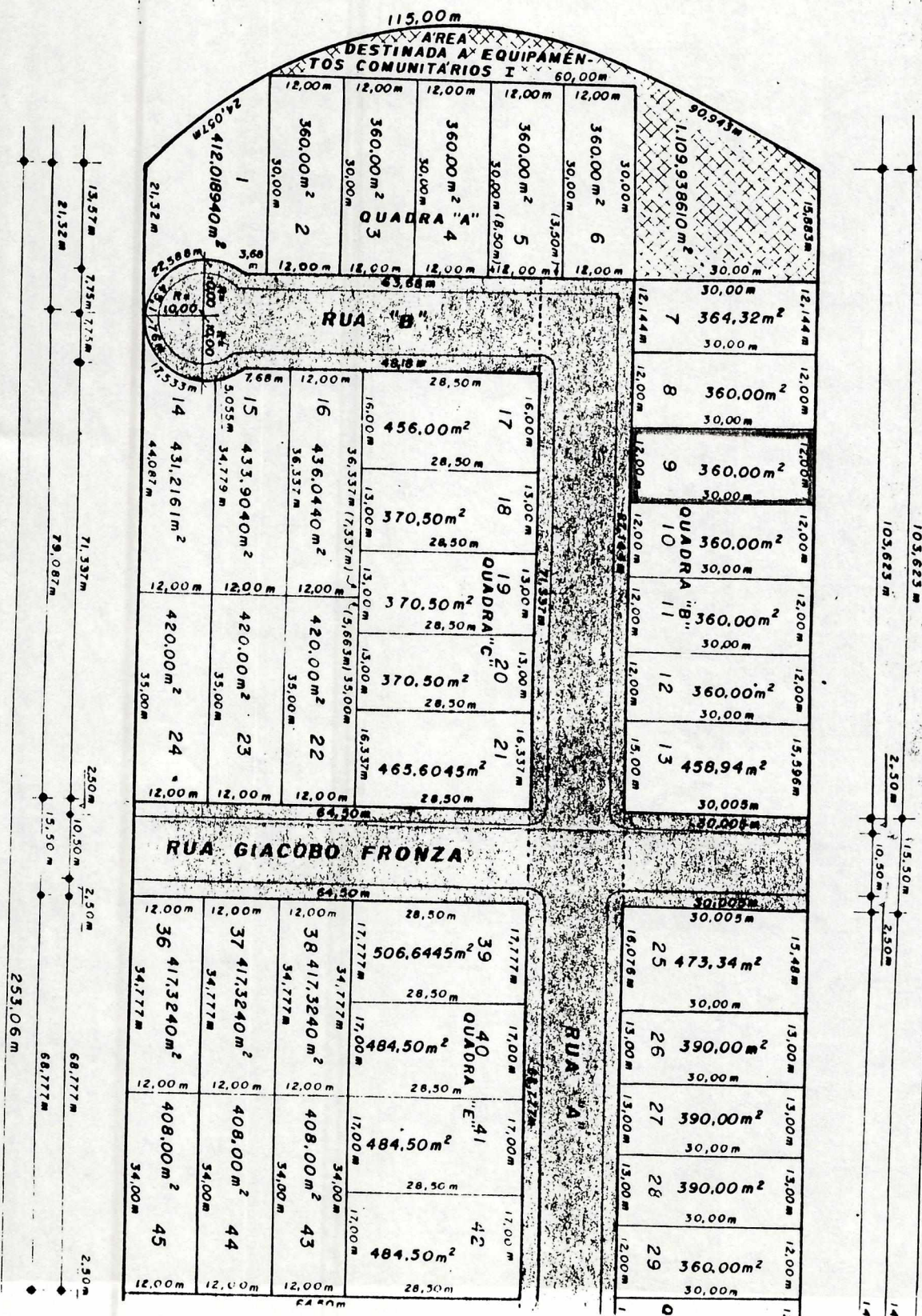
Inclusão: Cr\$ 207000

CONTINUA NO VERSO

LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL VILLA D'ORO

RST - 470

NORTE



OBSERVAÇÕES

LOTE RURAL NÚMERO 33

1. AREAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS, III

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

[Assinatura]

FLS.	MATRÍCULA
01	23.394

MATRÍCULA: 23.394 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro) Bento Gonçalves, 16 de junho de 1989.-(Prot.61.383).-IMÓVEL: Lote/urbano número nove (09), da Quadra "B" do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL VILLA D'ORO", nesta cidade, sem benfeitorias, não formando quarteirão determinado, distando cinquenta e um metros (51,00m) da esquina formada pelas Ruas "A" e Giacomo Fronza, com a área de TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS (360,00m²), confinando: NORTE, na extensão de doze metros (12,00m), com o Loteamento São Vendelino; SUL, na mesma extensão, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de trinta metros (30,00m), com o lote número dez (10), de Terra do Ouro Empreendimentos Imobiliários Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o lote número oito (08), de propriedade de Terra do Ouro Empreendimentos Imobiliários Ltda.-----
Proprietária: TERRA DO OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., firma estabelecida na Rua Mal.Deodoro, 204, nesta cidade, CGC/MF nº. / 90.630.377/0001-17.-Registro Anterior: MATRÍCULA nº 22.674 fs.01 / Livro 02-RG, deste Ofício.-Dou fé. *[Assinatura]* (Hilário de Souza Marques-Of.Ajud.).-NCz\$ 2,10.-----

R.1-23.394.-Bento Gonçalves, 15 de outubro de 1993.-(Prot.74.077).
COMPRA E VENDA: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 28/3º setembro de 1993 no Ofício Distrital de Pinto Bandeira, neste / município (L9 49, fls. 03/04, nº 1.464).-Transmitente: TERRA DO OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., firma estabelecida na Rua 7 Mal. Deodoro, 204, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 90.630.377/0001-17, com CND/INSS nº 523040, série "C" -e- dispensa da Certidão Negativa Federal, nos termos do Ofício Circular 01/001/93 / do Ministério da Fazenda- Secretaria da Receita Federal, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, não integrar o ativo permanente da empresa.-Adquirente: SÉRGIO PAZZA, brasileiro, sócio de empresa, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Marile Pazza, CIC nº 089.962.960/15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Florianópolis, nº 227.-Valor: CR\$ 25.000,00, sendo avaliado por exigência fiscal em CR\$ 300.000,00.-Eu *[Assinatura]* (Getúlio / Fagundes da Rocha), Oficial do Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.-Emol: CR\$ 3.243,00.-DOS-----
O Oficial: *[Assinatura]*

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bento Gonçalves - RS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.
Bento Gonçalves-RS, 19 / 10 / 1993.

CONTINUA NO VERSO

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA - OFICIAL

MARGARETE PESTA SANIENI
Escrevente Autorizada
Portaria n.º 3.900 D.F.

Emolumentos: Cr\$ 292,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 105

PROCESSO Nº 094/94

O Sr. Presidente encaminha para Parecer desta AJU, projeto de Lei do Poder Executivo que autoriza a desafetar bem público de uso especial e a permutar imóvel com Sérgio Pazza e sua mulher.

Pelo Projeto, pretende-se ceder a Sérgio Pazza, uma área de 48m² que compõe a área verde do Loteamento São Vendelino, área esta que o mesmo já vem ocupando. De outro lado, Sérgio Pazza cede um terreno para o Município com a área de 360m² do Loteamento Parque Residencial Vila D'Oro.

O uso de uma área verde se equivale a matéria constante de um plano Diretor, eis que se trata de um imóvel público como fosse uma rua, mas que no caso se destina a uma praça para utilização de toda a comunidade do local onde se situa.

Assim, sem dúvida alguma que se trata de matéria para Lei Complementar, porque em última análise, vem alterar o complexo que compõe o Plano Diretor, que tem a salvaguarda de todos os bens públicos, como ruas e praças.

Em se tratando de Plano Diretor, há que seguir-se a tramitação especial exigida pelo Regimento Interno para matérias desta natureza, principalmente a publicação de edital para que toda a comunidade tenha conhecimento que o projeto está tramitando na Câmara e que se pretende ocupar um bem público e especial, no caso, uma área verde, que poderá ser uma praça futuramente.

Por isso, nosso Parecer é no sentido que a matéria tramite na Casa na forma de Projeto de Lei Complementar.

Cumpridos todos os trâmites exigidos, do ponto de vista jurídico, nada temos a opor para que o Projeto seja aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

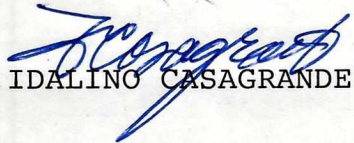
Vale ressaltar que não existe no processo qualquer informação de ter sido consultado o CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, condição que entendemos impressindível.

s.m.j é o parecer.

Bento Gonçalves, 10 de junho de 1994.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. JAIR BARUFFI


Bel. IDALINO CASAGRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Of.nº.224/94-GAB

Bento Gonçalves, 14 de junho de 1994.

Senhor Presidente:

O Poder Legislativo Municipal vem comunicar a Vossa Senhoria que encontra-se tramitando nesta Casa, os projetos de lei números 032/94 "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E A PERMUTAR IMÓVEL COM SÉRGIO PAZZA E SUA MULHER"; e 037/94 "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL".

Os mesmos receberam parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, sugerindo que, antes dos projetos serem apreciados pelo Plenário, fossem analisados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO.

Desta forma, esta presidência vem solicitar que o CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO envie-nos o seu parecer sobre a matéria, cujas cópias anexamos, a fim de que os mesmos sigam a sua tramitação normal.

Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria sobre o acima exposto, desde já manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor

Engenheiro DINARTE MOTTA

MD.Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

DECISÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, COM A PRESENÇA DE 13 MEMBROS EM 05 DE Julho DE 1994, APRECIANDO O OFÍCIO DE Nº 224/94, EM QUE É INTERESSADO Câmara Municipal de Bento Gonçalves, POR "UNANIMIDADE

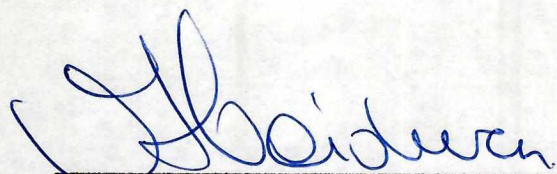
VOTOS, DECIDIU O SEGUINTE:

" Concluiu-se por unanimidade, em manter a destinação original das áreas objeto de desafetação.

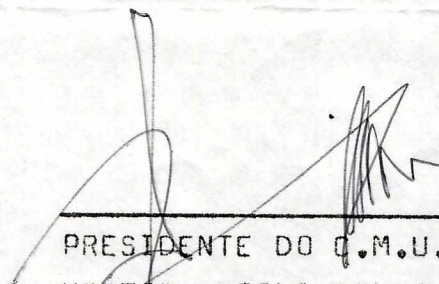
Por último desejamos alertar para a possibilidade de litígio jurídico. Aliás a área do Projeto nº 32/94, informa a justificativa do Executivo que já sofre ação impetrada pelo Município. A outra área, a do projeto 37/94, foi objeto de outras transações e teve a desaprovação da comunidade. "

E, PARA CONTAR, FOI EXTRAÍDA A PRESENTE DO LIVRO DE ATAS PRÓPRIO E QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO CONSELHO.

BENTO GONÇALVES, 12 DE julho DE 1994.



SECRETÁRIA DO C.M.U.
MARLI HAIDUCK



PRESIDENTE DO C.M.U.
NESTOR ARIOLI FILHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 130

Processo nº 094/94

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que desafeta bem público de uso especial e autoriza permutar imóvel com Sérgio Pazza e sua mulher.

O projeto, retorna do Conselho Municipal de Urbanismo, que se pronunciou desfavoravelmente ao projeto, conforme decisão unânime do colegiado, datada de 12 de julho de 1994.

Em que pese a possibilidade do projeto poder tramitar na Casa, desde que em forma de Lei Complementar, o fato do Conselho de Urbanismo ter-se pronunciado pela manutenção da destinação original da área, obriga a oitiva do Poder Executivo a respeito do assunto.

Diante do acima exposto, somos de parecer que o projeto seja devolvido ao Poder Executivo, para novos estudos, diante da posição do Conselho Municipal de Urbanismo.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 29 de julho de 1994.

Bel. JAIR BARUEI

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. IDALINO CASAGRANDE



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Of.nº.279/94-GAB

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 1994.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente, estamos devolvendo os projetos de lei números **077/93**, de 17 de novembro de 1993, que "Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo e Condomínios por Unidades Autônomas para fins Urbanos e dá Outras Providências"; **032/94**, de 07 de junho de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Bem Público de Uso Especial e a Permutar Imóvel com Sérgio Pazza e sua Mulher"; **037/94**, de 03 de junho de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a Desafetar bem Público de uso Especial", em virtude dos pareceres unânimes do Conselho Municipal de Urbanismo, que opina pela devolução dos mesmos ao Executivo Municipal para novos estudos, conforme cópias anexas.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e apreço.

Cordiais Saudações,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD.Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA